PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 190/94, DE 05 DE MAIO DE 1.994

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de CR$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) para cobrir despesas com a Realização da XIII Festa Regional do Trabalho do Paraíso, Município de Espera Feliz.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade: 04 - Depto. Ensino, Cultura Esportes e Turismo, 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 05 de maio de 1.994

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo